

### EDITAL CONJUNTO 003/2017 - PROGRAD/CEAD/UENP

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD), em conformidade com a Resolução 006/2015 - CEPE/UENP, e Edital 075/2014 – DED/CAPES/UAB

RETIFICAM

O Edital Conjunto 002/2017 – PROGRAD/CEAD/UENP, que dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso no Curso de **Segunda Licenciatura em Letras: Habilitação em Espanhol**, na Modalidade de Educação a Distância.

- 1. Em atendimento ao Edital 075/2014 DED/CAPES/UAB, o curso de Segunda Licenciatura em Letras: Habilitação em Espanhol, na Modalidade de Educação, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil, destina-se a portadores de diploma de licenciatura, preferencialmente em exercício regular na educação básica.
- 2. Para tanto, ficam retificados os itens 1.2, 3.2, 1.5 e 5.1 do Edital Conjunto 002/2017 PROGRAD/CEAD/UENP, da seguinte forma:

#### No item 1.2, onde se lê:

1.2 Poderão concorrer às vagas os candidatos egressos de curso superior de graduação, LICENCIATURA, concluído no país ou em instituição estrangeira, desde que, respectivamente, reconhecido ou revalidado em território nacional.



## Leia-se:

"1.2 Poderão concorrer às vagas os candidatos egressos de curso superior de graduação, LICENCIATURA, concluído no país ou em instituição estrangeira, desde que, respectivamente, reconhecido ou revalidado em território nacional, <u>preferencialmente, professores com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica.</u>

# No item 3.2, inclusão do subitem 3.2.2:

"3.2.2 Professores em exercício na educação básica, além do histórico escolar de primeira licenciatura, deverão anexar ao formulário de inscrição documento comprobatório de atividade docente regular na educação básica."

# No item 1.5, onde se lê:

1.5 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente da média aritmética, com 04 (quatro) casas decimais, de todas as disciplinas constantes no histórico escolar do curso concluído.

# Leia-se:

"1.5 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente da média aritmética, com 04 (quatro) casas decimais, de todas as disciplinas constantes no histórico escolar do curso concluído, tendo prioridade o candidato que comprovar atividade docente regular na educação básica."

# No item 5.1, onde se lê:

5.1 Ocorrendo empate na classificação, a prioridade é dada ao candidato:

I – Oriundo da UENP;

II - Oriundo de instituições públicas nacionais;

*III* – *Oriundo de instituições privadas nacionais*;

IV – Oriundo de instituições estrangeiras;

V – Com maior idade.



#### Leia-se:

- 5.1 Ocorrendo empate na classificação, a prioridade é dada ao candidato:
- I Com maior tempo de exercício regular na educação básica;
- II Oriundo de primeira licenciatura em cursos de graduação da UENP;
- III Oriundo de instituições públicas nacionais;
- III Oriundo de instituições privadas nacionais;
- IV Oriundo de instituições estrangeiras;
- V Com maior idade.

# PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho, 08 de dezembro de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

ORIGINAL ASSINADO

Profa. Ana Paula Belomo Castanho Brochado Pró-Reitora de Graduação da UENP Prof. Silvio Tadeu de Oliveira Coordenador de Educação a Distância UENP